



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

LEI MUNICIPAL Nº 1.831, DE 12 DE MARÇO DE 2026

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUÊ FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de março de 2026, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 300.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local: 020108 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS, SANEAM	
Ficha: 376 - 15.451.1006.1007.0000 MAIS SEGURANÇA NO TRANSITO INFRAESTRUTURA E	
ZELADORIA URBANA.....	300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no mesmo valor de R\$ 300.000,00.

Art. 3º. Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 12 de março de 2026.

SAULO EMMANUEL ATIQUÊ FILHO
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANÇO
Assessor de Gabinete



Diário Oficial

Nº 2050 - Ano 2026

Quinta-feira, 12 de Março de 2026

Prefeitura Municipal Pradópolis

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, quando necessário, ajustes contábeis e reescrituração relativos aos débitos consolidados, incluindo anulação total ou parcial de empenhos originalmente emitidos para pagamentos de valores posteriormente revistos ou reduzidos pela Receita Federal ou ajustados de acordo com as parcelas a serem liquidadas anualmente, emissão de novos empenhos ou empenhos complementares compatíveis com o valor final apurado.

Parágrafo único. Fica a contadoria municipal autorizada a proceder os respectivos ajustes na escrituração dos débitos em face dos parcelamentos e/ou reparcimentos efetuados ajustando-se as dívidas fluante e consolidadas nos termos das regras e normas de contabilidade pública vigentes.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão às contas das dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Para os exercícios subsequentes, serão feitas as adequações indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do parcelamento a que se refere esta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.831, DE 12 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de março de 2026, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 300.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Prefeitura Municipal de Pradópolis

Local: 020108 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS, SANEAM
Ficha: 376 - 15.451.1006.1007.0000 MAIS SEGURANÇA NO TRANSITO INFRAESTRUTURA E ZELADORIA URBANA.....
..... 300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no mesmo valor de R\$ 300.000,00.

Art. 3º. Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 - Centro - Pradópolis - SP

Telefones

Recepção (016) 3981-9900
Fax (016) 3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 2050 - Ano 2026

Quinta-feira, 12 de Março de 2026

Prefeitura Municipal Pradópolis

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 12 de março de 2026.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Art. 2º A concessão das férias dar-se-á da seguinte forma:

§1º - 15 (quinze) dias em descanso, de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) de março de 2026 (período aquisitivo de 2025/2026).

§2º - 1/3 (um terço) do período, ou seja, 10 (dez) dias em abono pecuniário nos termos do art.143 da CLT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pradópolis,

Em 13 de março de 2026.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 013/2026

De 12 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias da Assessora Parlamentar, **MICHELLI ANGELICA MARIA DE SOUZA**, servidora da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias a Assessora Parlamentar, Michelli Angelica Maria de Souza, servidora da Câmara Municipal de Pradópolis.

www.pradopolis.sp.gov.br



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br